

atividades culturais dos projetos em fase de nº 001/2017 – PROFICE.

Art. 2º Estabelecer até o dia 30 de setembro prestações de contas dos projetos finalizados art. 1º do edital nº 001/2017 – PROFICE.

Art. 3º Esta Resolução ficará disponível para consulta no Sistema Sisprofice.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2021

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura
166279/2021

RESOLUÇÃO Nº 148/2021

Súmula: Aprova mudanças nos procedimentos de autorização dos projetos de conservação e manutenção de imóveis inseridos na área do Tombamento Estadual (Setor Histórico - SH e Setor de Área Envolvória – SAE) do Município de Paranaguá - PR.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 16, inciso IX, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as mudanças dos procedimentos de autorização dos projetos de conservação e manutenção de imóveis inseridos na área do Tombamento Estadual (Setor Histórico - SH e Setor de Área Envolvória – SAE) do Município de Paranaguá - PR, que passam a tramitar nos seguintes termos:

§ 1º As propostas de manutenção e conservação em imóveis na área do Tombamento Estadual (Setor Histórico – SH e Setor de Área Envolvória – SAE), com análise e autorização emitidas pela SEMUR, dispensam o visto da CPC nos seguintes itens:

I – cobertura: apenas nos casos em que a volumetria e forma originais serão mantidas, preservando o sistema construtivo e o material da cobertura;

II – pintura: a proposta será avaliada conforme as orientações estabelecidas no “Manual de Pintura de Edificações Históricas em Alvenaria” elaborado pela CPC/SECC, e unicamente nos casos em que a pintura da fachada não descaracterize as cores existentes;

III – esquadrias: somente nas esquadrias existentes, sem modificá-las ou trocá-las;

IV – forro e piso: apenas nos casos em que não haja a substituição do tipo de material.

§ 2º A SEMUR se responsabiliza pelas avaliações e autorizações para instalação de publicidade e toldos, conforme a normatização estabelecida pela CPC/SECC e ratificada pela Lei Complementar Municipal nº 62/2007.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura
166843/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo n.º 18.331.121-2

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a o afastamento

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
158762322

Documento emitido em 17/03/2022 10:50:19.

Diário Oficial Executivo
Nº 11067 | 30/11/2021 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Jonçalves, RG n.º 6.976.630-7, do Quadro de a, desta Pasta, para prestar serviços na 4.ª Zona de 1 (um) ano, de 1.º/12/2021 a 1.º/12/2022, em, em atendimento à solicitação emitida pelo 19 de novembro de 2021.

ius Mendonça Neiva
n.º 3.404/2021 – GS/SEED
competência ao Diretor-Geral

166799/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

DETERMINO, nos termos da Informação n.º 771/2021 – ASS TEC/SEED, às fls. 855-865 (mov. 12) do protocolo n.º 11.947.717-4 e, com fundamento no inciso I do art. 162 c/c art. 157 c/c o inciso VII do art. 4.º, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, o **ARQUIVAMENTO** do protocolo n.º 11.947.717-4, e apensos n.º 13.879.235-8 e n.º 15.238.168-9, após providências necessárias, tendo em vista que empresa Construtora D'Paula Ltda. – ME, CNPJ n.º 13.694.444/0001-16, na execução do Contrato Administrativo n.º 01/2015 – SEED/NRE PATO BRANCO, cujo objeto era a execução de serviços de reparos na Escola Estadual Professor Dorival Cordeiro, no município de Mangueirinha/PR, não causou prejuízo ao erário e, ainda, que a suposta inexecução parcial dos serviços ocorreu por fato decorrente de ação de terceiros, eis que em virtude da demora na contratação, alguns serviços foram previamente executados e, portanto, glosados pelo engenheiro fiscal, conforme informado nos Relatórios de Vistoria da Obra.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências cabíveis.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

166600/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL N.º 101/2021 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado n.º 17.872.801-6,

RESOLVE

retificar o Edital n.º 91/2021, de 28 de outubro de 2021, que estabelece a convocação de alunos para realização de Exames Especiais do curso Técnico em Enfermagem e do curso Técnico em Radiologia, ofertados no Centro de Educação Profissional Pró-Ensino, como requisito para a obtenção da certificação, conforme segue:

1. O item 3.2, DA APLICAÇÃO DA PROVA passa a constar conforme segue:

3.2 O local de realização da prova Objetiva e de Redação será no Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Roosevelt, 55, Centro, município de Ponta Grossa/PR (em frente ao Quartel do Corpo de Bombeiros).

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

166369/2021

Extrato do Termo 1.º Termo de Apostilamento Termo de Colaboração n.º 202100358

Protocolo: 18.185.798-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual – APADEVI.

1. Do Fundamento Legal: Art. 108 c/c art. 142, da Lei Estadual 15.608/2007.

2. Da CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS a constar no Termo de Colaboração n.º 202100358. Os recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil, conta corrente n.º 121519-1, na Agência n.º 00302, em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e vinculada ao presente Termo.

Signatário: Vinicius Mendonça Neiva

Data da Assinatura: 26/11/2021.

166867/2021